



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 208/2025

Inclui, altera e revoga dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de maio de 1994.

A Câmara Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Dá nova redação aos artigos 8º, § 3º do Art. 18, 23 e § 2º, artigo 24, artigo 25, artigo 114, artigo 127, artigo 128, artigo 130 e § 1º, § 2º do artigo 151, artigo 171, §5º do artigo 182, § 6º do artigo 197, § 4º do artigo 251, artigo 253, artigo 277 da Resolução nº 10/94:

Art. 8º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº. 1600 da Rua Antônio das Graças Oliveira, Jd. Planalto, da sede do Município.

~~Art. 8º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº. 606 da Avenida Três, da sede do Município.~~

Art. 18

§ 3º - A eleição para renovação da mesa diretora realizar-se-á na última sessão ordinária do mês novembro, empossando-se, automaticamente, os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

~~v - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se, automaticamente, os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente. (Alterado pela Resolução n.º 39/1998)~~

Art. 23. No caso de vaga em cargos da Mesa por morte, renúncia ou perda de mandato, desde que ocorrida até 30 de setembro, o preenchimento processa-se mediante eleição, na forma deste Regimento.

~~Art. 23 - No caso de vaga em cargos da Mesa por morte, renúncia ou perda de mandato, desde que ocorrida dentro de 270 (duzentos e setenta) dias após a sua Constituição, o preenchimento processa-se mediante eleição, na forma deste Regimento.~~

§1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

§ 2º. Se a vaga se verificar após 30 de setembro, a substituição se processará na forma estabelecida no art. 21 deste Regimento.

~~§ 2º. Se a vaga se verificar após decorridos 270 (duzentos e setenta) dias, a substituição se processará na forma estabelecida no art. 20 deste Regimento.~~

Art. 24 - No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso assume a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 15 (quinze) dias úteis subsequentes.

~~Art. 24 - No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso assume a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 15 (quinze) dias imediatos.~~

Art. 25 - Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da casa, exceto no caso de disputa.

~~Art. 25 - Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da casa, exceto no caso de disputa, sendo que o Presidente eleito terá o prazo de 10 (dez) dias para a formação das Comissões Permanentes.~~

Art. 114 - A ordem dos trabalhos, na audiência pública, atenderá, no que couber, o estabelecido nos arts. 144, 151, 152, e 153.

~~Art. 114 - A ordem dos trabalhos, na audiência pública, atenderá, no que couber, o estabelecido nos arts. 150, 160, 161 e 162.~~

Art. 127 - A reunião ordinária tem duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, fixando-se o seu início no edital de convocação, quando realizada em horário diverso do estabelecido no art. 119 deste Regimento Interno.

~~Art. 127 - A reunião ordinária tem duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, fixando-se o seu início no edital de convocação, quando realizada em horário diverso do estabelecido no art. 124 deste Regimento Interno.~~

Art. 128 - A reunião extraordinária que também tem duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, é diurna ou noturna, realizada com observância do disposto no item III do artigo 126 deste regimento.

~~Art. 128 - A reunião extraordinária que também tem duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, é diurna ou noturna, realizada com observância do disposto no item III do artigo 130 deste regimento.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Art. 130 - A convocação de reunião extraordinária, prevista no inciso I do artigo 129, determinará o dia, a hora e a ordem do dia dos trabalhos que será divulgada por edital e/ou ofício que ocorrerá por um dos instrumentos a seguir:

- I- Fixação no mural;
- II- via e-mail;
- III- Mensageiros instantâneo (WhatsApp e outros),
- IV- Em reunião através de comunicação individual.

~~Art. 130 - A convocação de reunião extraordinária, que é feita pelo Presidente da Câmara, determinará dia, hora e a ordem do dia dos trabalhos e é divulgada por ofício ou em reunião através de comunicação individual.~~

§ 1º - Durante o expediente, na reunião extraordinária, além das matérias constante do artigo 131, itens I e II da primeira parte, a Câmara somente delibera sobre matéria para a qual foi convocada.

~~§ 1º - Durante o expediente, na reunião extraordinária, além das matérias constante do artigo 140, itens I e II da primeira parte, a Câmara somente delibera sobre matéria para a qual foi convocada.~~

Art. 151 - ...

§ 2º - O Vereador usará da palavra em pé, estando na tribuna, e sentado quando estiver no plenário.

~~§ 2º - O Vereador fala de pé, da tribuna ou do Plenário, porém a requerimento, poderá obter permissão para, sentado, usar da palavra.~~

Art. 171 – É proibido ao Vereador apresentar proposição que trate de tema genérico, ou seja, um tema que não tenha especificidade suficiente para ser claramente identificado e diferenciado de outros temas. Além disso, é proibido apresentar proposições que guardem identidade ou semelhança com outras proposições que já estejam em andamento na Câmara. Isso inclui proposições que abordem o mesmo assunto ou que tenham objetivos semelhantes, mesmo que a redação seja diferente.

~~Art. 171 - Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Câmara.~~

Art. 182 - ...

§ 5º A comunicação será feita pessoalmente, ou por telefone, ou por e-mail, ou Mensageiros instantâneo (WhatsApp e outros) ou por correspondência afixada no gabinete do vereador e/ou no mural da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Art. 182....

~~§ 5º A comunicação será feita pessoalmente, por telefone ou por correspondência afixada no gabinete do vereador e no mural da Câmara Municipal. (Acréscido pela Resolução n.º 97/2003)~~

Art. 197...

§ 6º. A Câmara tem o prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data do recebimento, para apreciar e julgar as contas relativas ao Parecer do Tribunal de Contas.

I- Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

II- Rejeitadas as contas, os respectivos atos legislativos serão publicados e remetidos cópias ao Ministério Público para os fins de direito.

~~§ 6º - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação da Câmara, considerar-se-á aprovadas ou rejeitadas as contas de acordo com a conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas, observando-se o seguinte:~~

~~I - O parecer do Tribunal de Contas, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;~~

~~II - rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.~~

Art. 251...

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

~~§ 4º - A Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em escrutínio secreto e sua rejeição só correrá pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.~~

Art. 253. O vereador presente à sessão poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.

~~Art. 253 - Considerar-se-á mantido o veto que não for apreciado pela Câmara dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à sua comunicação.~~

Art. 277 - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado, do Município e do Mercosul, observada a legislação federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

~~Art. 277 – Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.~~

Art. 2º. Acresce parágrafo único ao artigo 24, alínea ao inciso I do artigo 30, §§ 3º do artigo 205, os artigos 283-B e 285-A do regimento interno com as seguintes redações:

Art. 24 -

Parágrafo único: Havendo renúncia expressa do vereador mais idoso ao cargo de presidente até nova eleição, assumirá o vereador mais idoso na sequência.

Art. 30

I...

aa - expedir a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, observando os dispositivos regimentais;

bb - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;

cc - enviar ao Prefeito, mensalmente, balancete contábil das receitas e despesas da Câmara Municipal;

Art. 205 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - É proibido homenagear uma pessoa mais de uma vez pelo mesmo motivo, ainda que em legislatura diferente.

Art. 285-A- O regimento interno da Câmara Municipal foi estabelecido pela resolução nº 10/94, datada de 18 de maio de 1994, e não pela Resolução 01/94, como está sendo utilizada, ocorrendo erro de redação, diante deste fato ficam convalidado todos os atos praticados nos termos da resolução 01/94 até a presente data.

283-B- É permitido ao vereador apresentar proposição específica sobre temas genéricos apresentado até a publicação desta resolução.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos VI do artigo 16, III, VI e VII do Artigo 27:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Art. 16 ...

VI – Revogado

~~VI – deliberar sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, obedecido ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;~~

Art. 27 - ...

~~I -~~

~~II - ...~~

~~III- suprimido~~

~~III – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;~~

~~IV ...~~

~~V -~~

~~VI- Suprimido~~

~~VI – devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;~~

~~VII- Suprimido~~

~~VII – enviar ao Prefeito, até o dia 1º (primeiro) de março, as contas do exercício anterior;~~

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Fábio Samartino

Presidente

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Câmara Municipal e arquivada na data supra.

Adjane Luiza de Queiroz

Secretária Executiva